



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

TERMO DE REFERÊNCIA **PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição do objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de folhas timbradas, tamanho 21 x 29,7cm, 4x4 cores em papel off-set 120g, numerado de 5611 a 7611, incluindo o serviço de entrega, conforme especificações e condições aqui estabelecidas.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para o serviço de impressão de folhas timbradas, tamanho 21 x 29,7cm, 4x4 cores em papel off-set 120g, numerado de 5611 a 7611.	Und.	2000

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

2.1.1 Não será necessária Vigência Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho.

2.2. Prorrogação do Contrato:

2.2.1 Não haverá prorrogação contratual.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, §3º da Lei 14.133/21):

2.3.1 Não haverá previsão de reajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

3.1.1 O presente pedido visa atender ao Departamento de Licenciamento Ambiental desta Secretaria, uma vez que nesta folha são impressas todas as licenças ambientais emitidas no município.

3.2. Metodologia do quantitativo:

3.2.1 A Metodologia foi baseada nas licenças emitidas no município no período de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

3.3.1. Justifica-se devido a grande demanda de licenças ambientais que são emitidas pela Secretaria Municipal do Ambiente, atendendo as novas empresas que se instalam no município e as que estão se regularizando.

3.3.2. As folhas timbradas são necessárias para que não haja fraude, uma vez que as mesmas possuem números de registros individuais.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar

4.1.1 Consoante ao artigo 4º, §2º, Inciso I do Decreto Municipal nº 309, de 23/03/2022 será opcional a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A aquisição das folhas timbradas de licenças ambientais permitirá que o Departamento de Licenciamento Ambiental prossiga com a regularização dos empreendimentos novos e dos já existentes no município.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, §1º, III):

5.2.1 Não será exigida garantia.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo §1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21):

5.3.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. **Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):**

6.1.1 Não será exigida Qualificação Técnica.

6.2 **Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:**

6.2.1 Não serão exigidos documentos juntamente a proposta de preços.

6.3 **Vistoria Prévia:**

6.3.1 Não será exigida visita técnica.

6.4 **A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):**

6.4.1 Não será exigida amostra e/ou demonstração.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1 O objeto será entregue na Secretaria Municipal do Ambiente, localizada na Rua Dona Guilhermina, nº 42, bairro Chácara Farani, Barra do Piraí/RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

- 7.1.1 O recebimento do objeto deverá ser atestado por responsável da Secretaria Municipal do Ambiente.
- 7.1.2 O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, após a entrega da nota de empenho.
- 7.2 O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, §1º).

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3 A execução do contrato deverá atender as especificações dos produtos e quantitativos descritos neste termo.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3 Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Simone Prazeres Faria de Azevedo Sá / **Cargo:** Assessora do Secretário Municipal do Ambiente

Gestor do futuro Contrato: Renato Camerano Barbosa da Costa / **Cargo:** Secretário Municipal do Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

- 11.1 A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1 O custo estimado do serviço será de aproximadamente R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), considerando a média dos orçamentos do painel de preços e internet. Esclarecemos que não foi possível apresentar preços estimados de atas de outros órgãos após várias tentativas em busca em sítios eletrônicos.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 13.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMA	1.854.110.052.024	33.90.39. 99	1500

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Não há disposições gerais.

15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1 ANEXO I – Não há anexos.

Barra do Piraí, 05 de agosto de 2024.

Simone Prazeres Faria de Azevedo Sá
Assessora do Secretário - Matrícula 3505